

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA

162.996

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 24 de agosto de 2012.

IMÓVEL: SALA n.º 1312, localizada no 13º andar, integrante do empreendimento denominado Condomínio "MEDIC LIFE", situado na Avenida Copacabana, n.º 112, no loteamento denominado "18 do Forte Empresarial", no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: possui a área real privativa de uso exclusivo de 34,86m² área comum coberta de 41,839m² (já incluída a área referente a 01 vaga de estacionamento a que tem direito em local indeterminado na GARAGEM COLETIVA localizada nos 5º ao 2º SUBSOLOS do condomínio), área total edificada 76,699m² área comum descoberta de 3,971m² totalizando 80,670m² de área total (coberta + descoberta), com a fração ideal de 0,2603% no terreno e demais coisas de uso e propriedade comum.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº 24453.24.88.0061.00.000.1 (em maior área).

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: SEARS S.P.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Dr. Yojiro Takaoka, n.º 4.384, Loja 14, Piso Superior, Edifício Shopping Servo, Centro de Apoio I, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.08.986.863/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: R.03, feito em 08/10/2.007, na matrícula n.º. 134.748, e, (Instituição e Especificação de Condomínio registrada sob n.º. 21, em 24/08/2012, na citada matrícula n.º. 134.748), deste Registro de Imóveis.

O Oficial,


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.01/162.996, em 24 de agosto de 2012.

Procede-se à presente averbação de transporte, para constar que: **a)** à vista da Av.02, feita em 08/10/2.007, na matrícula n.º. 134.748, deste Registro de Imóveis, para constar que conforme certidão GRPU/SP n.º. 159/2007 (processo n.º. 0497.0003570/04-15), datada de 16 de maio de 2.007, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, o imóvel matriculado é cadastrado, em área maior, na referida Gerência, sob o RIP. n.º. 6213.01013.6-22; **b)** à vista do R.07, feito em 18/09/2.008, na matrícula n.º. 134.748, deste Registro de Imóveis, conforme instrumento particular, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais n.ºs 4.380/64 e 5.049/66, e Decreto-Lei n.º. 3.364 de 21/11/1.966, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 26 de junho de 2.008, aditado em 26 de agosto de 2.008, a proprietária, SEARS S.P.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, deu em **HIPOTECA** ao BANCO BRADESCO S/A, titular da Carta Patente n.º. 2.791, com sede na Cidade de Deus, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF. sob

(Continua no verso)

MATRÍCULA
162.996

FICHA
001
VERSO

nº.60.746.988/0001-12, no ato representado na forma constante do título, **o domínio útil do imóvel matriculado** (juntamente com outros), para garantia do crédito concedido pelo credor à devedora, no valor de R\$33.137.318,00, com vencimento da dívida em 26/02/2012, que se destinou à construção do empreendimento denominado Condomínio **"MELIC LIFE"**, objeto da incorporação registrada sob nº. 04, na matrícula nº. 134.748, que foi construído de acordo com o projeto, plantas, especificações, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que fazem parte integrante do referido empreendimento, a referida importância foi liberada por meio de 33 parcelas, sendo a primeira com vencimento em 26/06/2008 e as demais na forma constante do título, cujo financiamento será pago através de 120 prestações mensais e sucessivas, com juros anuais a taxa nominal de 12,28% e efetiva de 13,00%, vencendo-se a primeira prestação no dia 26/03/2012; e, prazo máximo de reembolso da dívida a ser para em prestações mensais, referente as unidades não comercializadas é de 36 meses, com a taxa de juros nominal de 14,06% ao ano e efetiva de 15,00% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 26/03/2012, eventual saldo remanescente, será pago, integralmente, em uma única parcela juntamente com a última prestação prevista no contrato. A prestação contratual ou devida e acessórios será reajustada mensalmente, na data do vencimento do encargo mensal, mediante aplicação do mesmo índice para atualização do saldo devedor, na forma e condições estabelecidas no título. Comparecem ainda no título, na qualidade de intervenientes fiadores, a empresa, CNA Spitaletti Construtora e Incorporadora Ltda.; Marcelo Berna Farah, divorciado; Karen Spitaletti., solteira, maior, Norberto Spitaletti e sua mulher Irene Negov Spitaletti, Adão Ferreira Filho e sua mulher Samara Abrahão Ferreira, todos devidamente qualificados no título, e, na qualidade de Interveniante construtora, a empresa Sears SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda, já qualificada; e, a vista da Av.09, feita em 06/05/2009, na matrícula nº. 134.748, deste Registro de Imóveis, conforme instrumento particular de aditamento, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64 e 5.049/66, e Decreto-Lei nº. 70 de 21/11/1966, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 11 de março de 2009, o credor, **BANCO BRADESCO S/A**; a devedora, a empresa **SEARS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificados; e, os intervenientes fiadores, a empresa, CNA Spitaletti Construtora e Incorporadora Ltda.; Marcelo Berna Farah, divorciado; Karen Spitaletti, solteira, maior, Norberto Spitaletti e sua mulher Irene Negov Spitaletti, Adão Ferreira Filho e sua mulher Samara Abrahão Ferreira, todos devidamente qualificados no título, de pleno e comum acordo **ADITARAM** o instrumento particular que deu origem ao R.07 desta, para constar as seguintes alterações: **a)** O valor das parcelas mencionadas no item 09 do quadro de resumo do contrato celebrado em 26/06/2008, a saber: **01) R\$3.313,73; 02) R\$3.313,73; 03) R\$3.313,73; 04) R\$3.313,73; 05) R\$3.313,73; 06) R\$3.313,73; 07) R\$3.313,73; 08) R\$3.313,73; 09) R\$2.090.964,78; 10) R\$282.707,23; 11) R\$639.460,03; 12) R\$506.315,06; 13) R\$506.315,06; 14) R\$506.315,06; 15) R\$596.288,74; 16) R\$1.221.069,16; 17) R\$1.736.816,03; 18) R\$1.736.816,03; 19)**

(Continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA

162.996

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 24 de agosto de 2012.

R\$1.681.702,12; **20)** R\$1.681.702,12; **21)** R\$1.681.702,12; **22)** R\$1.681.702,12; **23)** R\$1.418.608,74; **24)** R\$1.100.548,52; **25)** R\$976.178,98; **26)** R\$1.741.416,81; **27)** R\$1.907.109,81; **28)** R\$1.954.357,07; **29)** R\$1.167.664,20; **30)** R\$1.257.673,45; **31)** R\$1.124.728,44; **32)** R\$1.075.593,83; **33)** R\$642.047,11; **34)** R\$460.522,29; e, **35)** R\$1.734.483,19; e, **a)** a data prevista para o término de obra mencionada no item 18 do quadro de resumo alterando de 26/02/2011 para 26/04/2011. As partes contratantes expressamente ratificam todos os termos, cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido modificados pelo presente contrato, passando este a fazer parte integrante daquele para todos os efeitos jurídicos e legais; **d)** à vista da Av.11, feita em 06/05/2.009, na matrícula nº. 134.748, deste Registro de Imóveis, conforme instrumento particular de aditamento, modificação e ratificação, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64 e 5.049/66, e Decreto-Lei nº. 70 de 21/11/1.966, firmado no Município e Comarca de Osasco, deste Estado, aos 25 de abril de 2.011, o credor, **BANCO BRADESCO S/A**; a devedora, a empresa **SEARS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificados; e, os intervenientes fiadores, a empresa, **CNA Spitaletti Construtora e Incorporadora Ltda.**; Marcelo Berna Farah, divorciado; Karen Spitaletti, solteira, maior, Norberto Spitaletti e sua mulher Irene Negov Spitaletti, Adão Ferreira Filho e sua mulher Samara Abrahão Ferreira, todos devidamente qualificados no título, de pleno e comum acordo **ADITARAM** o instrumento particular que deu origem ao R.07 e a Av.09 desta, para constar que o credor concedeu à devedora uma suplementação de crédito no valor de R\$5.431.000,00, ao crédito inicialmente aberto de R\$33.137.318,00, que totaliza como crédito aberto o montante de R\$38.568.318,00, restado deste crédito anteriormente concedido o valor de R\$29.236.492,20, posicionado em 26/03/2011; em virtude da reformulação do cronograma da obra, foi alterada a quantidade de parcelas a serem liberadas de 35 parcelas para 38 parcelas, as quais serão liberadas na forma constate do título; passando a data do término da obra de 26/04/2011 para 26/07/2011; a data do vencimento da dívida de 26/02/2012 para 26/05/2012; e, a data da primeira prestação de 26/03/2012 para 26/06/2012. As partes contratantes expressamente ratificam todos os termos, cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido modificados pelo presente contrato, passando este a fazer parte integrante daquele para todos os efeitos jurídicos e legais; **e)** à vista da Av.17, feita em 25/06/2.012, na matrícula nº. 134.748, deste Registro de Imóveis, conforme instrumento particular de ratificação, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64 e 5.049/66, e Decreto-Lei nº. 70 de 21/11/1.966, firmado no Município e Comarca de Osasco, deste Estado, aos 08 de maio de 2012, o credor, **BANCO BRADESCO S/A**; a devedora, a empresa **SEARS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificados; e, os intervenientes fiadores, a empresa, **CNA Spitaletti Construtora e Incorporadora Ltda.**; Marcelo Berna Farah, divorciado; Karen Spitaletti, solteira, maior, Norberto Spitaletti e sua mulher Irene Negov Spitaletti, Adão Ferreira Filho e sua mulher Samara Abrahão Ferreira, todos devidamente qualificados no título, de pleno e comum acordo **RETIFICAM** o instrumento

(Continua no verso)

MATRÍCULA

162.996

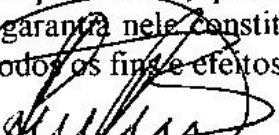
FICHA

002


VERSO

particular que deu origem ao R.07, Avs.09 e 11 desta, para constar que: a) fica prorrogado o prazo contratual do vencimento da dívida para 26/11/2012; b) fica alterado o prazo contratual de reembolso da dívida de 36 meses para 48 meses; c) fica alterada a taxa de juros contratual no retorno: nominal de 14,06% a.a. e efetiva de 15,00% a.a., para a taxa de juros contratual renegociada no retorno: nominal de 11,84% a.a. e efetiva de 12,5% a.a. As partes contratantes expressamente ratificam todos os termos, cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido modificados pelo presente contrato, passando este a fazer parte integrante daquele para todos os efeitos jurídicos legais; e, à vista da Av.18, feita em 23/07/2.012, na matrícula nº. 134.748, deste registro de Imóveis, conforme instrumento particular de re-ratificação, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64 e 5.049/66, e Decreto-Lei nº. 70 de 21/11/1966, firmado no Município e Comarca de Osasco, deste Estado, aos 18 de junho de 2012, o credor, BANCO BRADESCO S/A; a devedora, a empresa SEARS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificadas; e, os intervenientes fiadores, a empresa, CNA Spitaletti Construtora e Incorporadora Ltda; Marcelo Berna Farah, divorciado; Karen Spitaletti, solteira, mãe Norberto Spitaletti e sua mulher Irene Negov Spitaletti; Adão Ferreira Filho e sua mulher Samara Abrahão Ferreira, todos devidamente qualificados no título, de pleno e comum acordo **RETIFICAM** o instrumento particular que deu origem ao R.07, Avs. 09, 11 e 17 desta, para constar que: a) fica alterado o prazo contratual de reembolso da dívida de 48 meses para 72 meses; b) fica alterada a taxa de juros contratual no retorno: nominal de 11,84% a.a. e efetiva de 12,5% a.a., para a taxa de juros contratual renegociada no retorno: nominal de 10,93% a.a. e efetiva de 11,49% a.a.; e, c) fica alterada a taxa de juros contratual para individualização: nominal 11,39% a.a. e efetiva de 12,00% a.a., para a taxa de juros contratual da renegociação na individualização: nominal 11,48% a.a. e efetiva de 11,00% a.a. Do título, consta ainda que fica mantida assim integralmente ratificada a hipoteca constituída no R.07 desta, salvo as unidades já desligadas da hipoteca até a data da efetiva legalização deste instrumento. As partes contratantes expressamente ratificam todos os seus termos, cláusulas, itens e demais condições estabelecidas no contrato original e aditivos posteriores, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, inclusive a garantia nele constituída, ficando claro que tudo o que ora se avençou, integra-o para todos os fins e efeitos de direitos jurídicos e legais.

O Escrevente Autorizado


José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

O Oficial,


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.02/162.996, em 24 de agosto de 2012.

A presente matrícula foi aberta nos termos do Instrumento Particular de Instituição e Especificação de Condomínio, firmado no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 03 de maio de 2.012, conforme o disposto no item 44, alínea "c" do

(Continua na ficha 003)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL



MATRÍCULA
162.996

FICHA
003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 24 de agosto de 2012.

Capítulo X das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

O Escrevente Autorizado,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

O Oficial,

Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 39.072

Rolo 6.054

Av.03/162.996, em 19 de setembro de 2.016.

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto na alínea "a", do inciso I, do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que: a) à vista da Av.37, feita em 03/09/2.013, na matrícula nº 134.748 deste Registro de Imóveis, pelo instrumento particular de re-ratificação, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64 e 5.049/66, e Decreto-Lei nº 70/66, firmado no Município e Comarca de Osasco, deste Estado, aos 17 de dezembro de 2.012, o credor, **BANCO BRADESCO S/A**; a devedora, a empresa **SEARS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificados; e, os intervenientes fiadores, a empresa, **CNA Spitaletti Construtora e Incorporadora Ltda**; **Marcelo Berna Farah**, divorciado; **Karen Spitaletti**, solteira, maior; **Norberto Spitaletti** e sua mulher **Irene Negov Spitaletti**; **Adão Ferreira Filho** e sua mulher **Camara Abrahão Ferreira**, todos já qualificados, de pleno e comum acordo **RETIFICAM** o instrumento particular que deu origem ao R.07, e Av. nºs 09, 11, 17 e 18, da referida matrícula nº 134.748, para alterar o sistema de amortização, SAC - Sistema de Amortização Constante, para o sistema de amortização TP - Tabela Price, com a taxa de juros da renegociada na individualização nominal de 10,48% a.a. A partir da data dessa retificação, a vigência da apólice de seguro para cobertura de danos físicos no imóvel - DFI, será cobrada juntamente com as parcelas mensais do contrato, voltando a prevalecer a cláusula 6ª letra B, o parágrafo único e parágrafo primeiro do inciso II da cláusula 13ª, bem como os prêmios de seguros de DFI mencionados no inciso II da cláusula 10ª, todas do contrato aditado. Ficando ratificadas em todos os seus termos, cláusulas, termos e demais condições estabelecidas no contrato inicial e aditivos posteriores, que não tenham sido modificadas, inclusive a garantia constituída, ficando claro que tudo o que ora se avençou, integra-o para todos os fins e efeitos de direito; e, b) à vista da Av.105, feita em 22 de dezembro de 2.014, na matrícula nº 134.748, deste Registro de Imóveis, pelo instrumento particular de rerratificação, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64 e 5.049/66, e Decreto-Lei nº 70/66, firmado no Município e Comarca de Osasco, deste Estado, aos 27 de novembro de 2.014, o credor, **BANCO BRADESCO S/A**; a devedora, **SEARS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**; e, os intervenientes fiadores, **CNA Spitaletti Construtora e Incorporadora Ltda**; **Marcelo Berna Farah**,
(Continua no verso)

MATRÍCULA
162.996

FICHA
003

VERSO

divorciado, **Karen Spitaleti**, solteira, maior; **Norberto Spitaleti** e sua mulher **Irene Negov Spitaleti**; **Adão Ferreira Filho** e sua mulher **Samara Abrahão Ferreira**, todos já qualificados, de pleno e comum acordo **RETIFICAM** o instrumento particular que deu origem ao R. 07, e Av. nºs 09, 11, 17, 18 e 37, desta, para constar as seguintes alterações: incorporar o saldo devedor no valor de R\$12.704.638,36, os encargos mensais vencidos no período de 26/07/2.014 a 26/11/2.014, cuja importância no valor de R\$1.669.888,70, acrescida de encargos moratórios, atinge, na data do instrumento, o valor de R\$14.374.527,00, que a devedora reconhece como líquido e certo e confessa dever ao credor; conceder o período de carência de 26/12/2.014 a 26/12/2.015, período em que o encargo, será incorporado mensalmente ao saldo devedor no valor de R\$12.704.638,36; alterar o prazo de reembolso da dívida de 72 meses, para 141 meses; e, em 28/08/2.013 foi alterada a taxa de juros nominal e efetiva na fase de retorno estabelecida no contrato principal, do nominal de 10,93% ao ano e efetiva de 11,49% ao ano, para a taxa de juros nominal de 9,57% ao ano e efetiva de 10,00% ao ano. Ficando ratificadas em todos os seus termos, cláusulas, itens e demais condições estabelecidas no contrato inicial e emativos posteriores, que não tenham sido modificadas, inclusive a garantia constituída, ficando claro que tudo o que ora se avençou, integra-o para todos os fins e efeitos de direito.

O Escrevente Autorizado,

Mingos Sávio de Campos Urso

Escrevente Autorizado

Av.04/162.996, em 19 de setembro de 2.016.

Procede-se a presente averbação de transporte para constar que, à vista da Av.122, feita em 19/09/2.016, na matrícula nº 134.748, deste Registro de Imóveis, pelo instrumento particular de aditamento, modificação e ratificação, contrato nº 577.750-P, com força de escritura pública, formalizado nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, firmado no Município de Osasco, deste Estado, em 01 de abril de 2.016, o credor, **BANCO BRADESCO S/A**; a devedora, **SEARS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificados; e, os intervenientes fiadores, **CNA SPITALETTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede na Avenida Copacabana, nº 112, 4º andar, sala 401, Dezoito do Forte, Município de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.598.983/0001-02; **MARCELO BERNA FARAH**, brasileiro, engenheiro mecânico, divorciado, RG. nº 0.480.023-SSP/SP, CPF/MF. nº 148.804.508-98, residente e domiciliado na Alameda Canadá, nº 20, Residencial II, no Município de Barueri, neste Estado; **KAREN SPITALETTI**, brasileira, empresária, RG nº 25.947.142-2-SSP-SP, CPF nº 166.014.038-22, casada sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 8.133, no Livro 03 – Registro Auxiliar, deste Registro de Imóveis, com **REINALDO ALBERTO ELIAS**, brasileiro, empresário, RG nº 11.558.874-SSP/SP, CPF/MF nº 305.294.168-24, residentes e domiciliados na Avenida Pentágono, nº 1100, Casa 1, Condomínio Scenic 2, no Município de Santana de Parnaíba, neste Estado; **NORBERTO SPITALETTI**,
(Continua na ficha 004)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - 12.057-6


MATRÍCULA
162.996

FICHA
004

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 19 de setembro de 2016.

brasileiro, industrial, RG nº 3.271.937-1-SSP/SP, CPF/MF nº 038.521.218-68 e sua esposa **IRENE NEGOV SPITALETI**, brasileira, do lar, RG nº 5.367.011-SSP/SP, CPF/MF nº 160.014.508-20, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Alameda Amazonas, nº 775, apto. 162, no Município neste Estado; e, **ADÃO FERREIRA FILHO**, brasileiro, arquiteto, RG nº 8.035.465-SSP/SP, CPF/MF nº 009.104.028-09 e sua esposa **SAMARA BRAHÃO FERREIRA**, brasileira, relações públicas, RG nº 16.282.500-6-SSP/SP, CPF/MF nº 133.299.348-67, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 1172, no Livro 03 – Registro Auxiliar, deste Registro de Imóveis, residentes e domiciliados na Alameda Mamoré, nº 947, apto. 102, Alphaville, no Município de Barueri, neste Estado, de pleno e comum acordo **RETIFICAM** o instrumento particular que deu origem ao R.07, e Av. nºs 09, 11, 17, 18, 37 e 105, desta matrícula, para constar as seguintes alterações: a) incorporado ao saldo devedor no valor de R\$14.926.744,15, os encargos mensais vencidos no período de 26/01/2.016 a 26/03/2.016, a importância de R\$670.660,44, atinge, na data do instrumento, o valor de R\$15.597.404,59, que a devedora reconhece como líquido e certo e confessa dever ao credor; b) incorporação de encargos futuros de 26/04/2.016 a 26/02/2.018; c) alterar o prazo de reembolso da dívida de 141 meses para 166 meses; e, d) alterar a data de vencimento do contrato de 26/08/2.024 para 26/08/2.026. Ficando ratificadas em todos os seus termos, cláusulas, itens e demais condições estabelecidas no contrato inicial e aditivos posteriores, que não tenham sido modificadas inclusive a garantia constituída, ficando claro que tudo o que ora se avençou, integra-se para todos os fins e efeitos de direito.

O Escrevente Autorizado,  Domingos Sávio de Campos, Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 414.474

Rolo 7.041

Av.05/162.996, em 06 de outubro de 2.016.

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto no item 393 e seguintes da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 58/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J. nº 30 de julho de 2014; e, pelo Ofício / Decisão / Termo de Penhora, datado de 19 de setembro de 2016, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Locação de Móvel (processo nº 1000145-44.2014.8.26.0068), movida por **JCETA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, contra **SWISS PROTEIN BRASIL COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA**, para constar que, **foi decretada a indisponibilidade do domínio útil do imóvel matriculado**, isto

(Continua no verso)

MATRÍCULA
162.996

FICHA
004

VERSO

porque a medida alertará a terceiros de boa-fé, caso haja intenção de alienação dos direitos pelo executado, prevenindo, quiçá, eventual fraude contra credores.

O Escrevente Autorizado,

Guilherme Trivelato Centella
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 415.832

Rolo 7.054

Av.06/162.996, em 23 de novembro de 2.017.

Procede-se esta averbação de transporte, à vista da Av.130, feita em 23/11/2017, na matrícula nº 134.748, des. Registro de Imóveis, para constar que da hipoteca consubstanciada no registro nº 07, bem como, dos aditamentos averbados sob nºs 09, 11, 17, 18, 37, 105, e 122, na referida matrícula, **foi desligado o domínio útil do imóvel matriculado**, ficando conseqüentemente, sem efeito às alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” da Av.01, Av.03 e Av.04 da dita.

O Escrevente Autorizado,

Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 437.545

Rolo 7.333

Av.07/162.996, em 22 de novembro de 2.018.

Pela Certidão Judicial datada de 06 de novembro de 2018 (protocolo de penhora online: PH000238591), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Categoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 4º Ofício Cível Central da Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 1001858-15-2018), **movida pelo CONDOMÍNIO MEDIC LIFE, CNPJ/MF nº 15.682.436/0001-85, contra OSVALDO FEDERICO JUNIOR, CPF/MF nº 409.480.058-15, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 17 de outubro de 2018, o domínio útil do imóvel matriculado pertencente à empresa SEARS S.P.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, foi PENHORADA**, sendo de R\$23.234,29, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o executado, **OSVALDO FEDERICO JUNIOR**, já qualificado. A responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM Juiz no processo (CPC/2015 (vigente), arts. 790 e 792), nos termos da r. decisão proferida em 20 de setembro de 2018, às folhas 83, constante dos autos.

O Escrevente Autorizado,

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

Protocolo microfilme nº 458.000

Rolo 7.578